Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 973/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/23656/2017
PROTOCOLO	: 1856662
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: WALDIR NEVES BARBOSA GLEIDE INES BARBOZA NUNES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSAO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Tratam os autos do pedido de registro de Pensão por Morte concedida a **GLEIDE INES BARBOZA NUNES,** pensionista do ex-servidor (a) **Otacir Amaral Nunes** considerado regular tal pedido pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 e do art. 11, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Pensão acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

dm